

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro / MG torna público o Processo Seletivo para contratação de profissionais e vem através deste Edital de Processo Seletivo simplificado nº 003/2018 contratar profissionais para desempenhar por prazo determinado as funções de: **Agente de Combate às Endemias, Médico, Médico Especialista – Ginecologista, Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5ºano) – Educação Especial) e Educador Físico**. A realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 será regido pelas normas estabelecidas neste Edital:

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais para preenchimento de 13 (treze) vagas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o seu período de vigência, conforme quadro de Vagas e Atribuições dos Cargos constantes nos anexos I e II deste edital.

1.2. O processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da empresa contratada HUMANA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME, específica nomeada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO / MG que será responsável pela coordenação, realização e fiscalização do processo seletivo, designados através da Portaria nº 037/2018.

1.3. As reuniões e deliberações entre PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO / MG e HUMANA DESENVOLVIMENTO serão objeto de registros em atas.

1.4. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição da República.

1.5. Divulgação: O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente na Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro / MG, situada na Rua Principal, 71 – Centro, no site eletrônico ([www.itambedomatodentro.mg.gov.br](http://www.itambedomatodentro.mg.gov.br)), Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais no site ([www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)) e na Humana Desenvolvimento, situada à Rua dos Operários, nº 98 – 4º andar – Centro, Itabira –

MG, no site eletrônico da Humana Desenvolvimento (www.humanadesenvolvimento.com.br).

1.6. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro / MG, situada na Rua Principal, 71 – Centro, no site eletrônico (www.itambedomatodentro.mg.gov.br), e na Humana Desenvolvimento, situada à Rua dos Operários, nº 98 – 4º andar – Centro, Itabira – MG, no site eletrônico da Humana Desenvolvimento (www.humanadesenvolvimento.com.br).

1.7. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o cronograma de execução (anexo VII), deste edital, cujos prazos somente começam a correr em dias úteis e consistirá em 03 (três) etapas:

- a) Inscrição Presencial: apresentação e entrega dos documentos originais e de 02 (duas) cópias legíveis de cada documento.
  - b) Análise de documentos.
  - c) Análise de títulos / Experiência profissional.
- Cargos de nível superior: Médico, Médico Especialista – Ginecologista, Professor de Educação Básica e Educador Físico:

<b>Experiência Comprovada</b>	<b>Pontuação</b>
De 06 meses a 18 meses	08 pontos
De 18 meses e 01 dia a 36 meses	16 pontos
De 36 meses e 01 dia a 72 meses	24 pontos
De 72 meses e 01 dia a 90 meses	32 pontos
De 90 meses e 01 dia a 108 meses	40 pontos
De 126 meses e 01 dia a 144 meses	48 pontos
De 144 meses e 01 dia a 162 meses	56 pontos
De 180 meses e 01 dia a 198 meses	64 pontos
De 198 meses e 01 dia a 240 meses	72 pontos
Acima de 240 meses	80 pontos

➤ Cargo de Agente de Combate às Endemias:

<b>Experiência Comprovada</b>	<b>Pontuação</b>
De 06 meses a 18 meses	08 pontos
De 18 meses e 01 dia a 36 meses	16 pontos
De 36 meses e 01 dia a 72 meses	24 pontos
De 72 meses e 01 dia a 90 meses	32 pontos
De 90 meses e 01 dia a 108 meses	40 pontos
De 126 meses e 01 dia a 144 meses	48 pontos
De 144 meses e 01 dia a 162 meses	56 pontos
De 180 meses e 01 dia a 198 meses	64 pontos
De 198 meses e 01 dia a 240 meses	72 pontos
Acima de 240 meses	80 pontos

1.8. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação do edital nos meios de comunicação acima estipulados.

**1.9. É importante destacar que todos os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado, deverão obrigatoriamente ler na íntegra este edital e seus anexos. É de inteira responsabilidade do candidato conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos antes de efetuar a inscrição.**

1.10 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo vir a ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, caso mantido o excepcional interesse público.

1.11 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Quadro de Cargos, Vagas, Requisitos Mínimos Salário e Carga Horária Semanal;

ANEXO II – Descrição dos Cargos;

ANEXO III - Ficha de Inscrição;

ANEXO IV – Declaração de Veracidade;

ANEXO V – Declaração de Residência;

ANEXO VI – Formulário para Recurso;

ANEXO VII – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de Funções de acordo com o constante no anexo I – CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA SEMANAL, mais os que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

2.1.2 - Os candidatos aprovados constarão no CADASTRO DE RESERVA cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

2.2 - As atividades inerentes à função serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos da Prefeitura do Município de Itambé do Mato Dentro - MG visando atender ao restrito interesse público.

## **3. REQUISITOS BÁSICOS**

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal da República.
- b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- c) Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Comprovar a escolaridade necessária, conforme disposto no requisito do anexo I;
- g) Caso haja experiência na área solicitada, apresentar comprovante do tempo de experiência;
- h) Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da CF de 1988.

## **4. INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, realizadas por terceiros, correio eletrônico ou outro meio que não esteja estabelecido neste Edital.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento de todo o conteúdo disposto neste edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 As inscrições serão realizadas presencialmente entre os dias 17 (dezessete) à 21 (vinte e um) de Setembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro / MG, situada na Rua Principal, 71 – Centro, Itambé do Mato Dentro – MG, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

4.4 Será cobrada uma taxa de inscrição de acordo com o nível dos cargos:

4.4.1 Nível Médico: R\$100,00 (Cem Reais);

4.4.2 Nível Professor de Educação Básica e Educador Físico: R\$80,00 (Oitenta Reais);

4.4.3 Nível Agente: R\$50,00 (Cinquenta Reais).

4.5 O pagamento da taxa será realizado através de boleto emitido pela Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/ MG. O candidato deverá efetuar o pagamento e entregar **cópia** do comprovante à pessoa responsável pela emissão do boleto da Prefeitura Municipal de Itambé. As inscrições somente serão validadas após apresentação do comprovante de pagamento. Serão desconsideradas as documentações do candidato que não apresentar o comprovante de pagamento até às 17horas, do último dia da inscrição.

4.6 A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.7 O candidato deverá optar por apenas 01 (um) cargo e apresentar todos os documentos citados no Edital, sob pena de ter a inscrição indeferida. Ao final do período de inscrições, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato do Dentro / MG ([www.itambedomatodentro.mg.gov.br](http://www.itambedomatodentro.mg.gov.br)) e no site eletrônico da Humana Desenvolvimento ([www.humanadesenvolvimento.com.br](http://www.humanadesenvolvimento.com.br)) a lista preliminar dos candidatos inscritos.

4.8 Não será admitida em hipótese alguma, a inscrição para mais de um cargo. Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição para um mesmo candidato, ambas serão anuladas.

4.9 No ato da inscrição o candidato deverá comparecer no local determinado no item (4.3), informando seus dados pessoais e apresentando seus documentos originais (citados abaixo), além de fornecer as 02 (duas) **cópias legíveis** dos documentos a seguir:

- I. Carteira de Identidade ou Carteira de Nacional de Habilitação (CNH);
- II. Comprovante do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
- III. Comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Comprovante de endereço atualizado (caso o candidato não possua conta de Água, Luz ou Telefone em seu nome, deverá apresentar declaração conforme anexo V);
- V. Certificado de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- VI. Comprovante do exercício profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contratos constando CNPJ/CPF, carimbo e assinatura do emitente com firma reconhecida ou Contrato de trabalhos prestados à Município, Estado e União), para todos os cargos;
- VII. Certificado de conclusão de curso superior (Médico, Médico Especialista – Ginecologista, Professor de Educação Básica e Educador Físico);

VIII. Certificado de conclusão de curso de especialização/pós-graduação, mestrado/doutorado;

IX. Certificado de conclusão de cursos complementares relacionados ao cargo (limitado a 02 (dois) certificados com carga horária mínima de 8 (oito) horas - apenas para os cargos de Nível Superior Médico, Médico Especialista – Ginecologista, Professor de Educação Básica e Educador Físico, conforme o item 4.4.1, alínea “a”).

X. Registro no Conselho da Classe Vigente (Médico, Médico Especialista – Ginecologista, Professor de Educação Básica e Educador Físico).

4.10 No ato da inscrição, todos os candidatos a participarem do presente Processo Seletivo Simplificado deverão entregar ao atendente, um envelope juntamente com as 02 (duas) cópias de todos os documentos e a ficha de inscrição (anexo III) devidamente preenchida. **Atenção: o envelope não deverá ser lacrado pelo candidato, pois isto será feito pelo atendente, após a conferência dos documentos.**

4.11 As cópias dos documentos deverão ser apresentadas no ato da inscrição, juntamente com os originais, para autenticação. Após a autenticação, uma cópia dos documentos será colocada no envelope que será lacrado na presença do candidato. A outra cópia será carimbada, assinada pelo atendente e entregue ao candidato para comprovar os documentos apresentados e arquivados pelo referido atendente. **Atenção: nenhum documento poderá ser apresentado sem o original para a sua devida autenticação.** A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do processo seletivo simplificado nº 003/2018.

4.12 Não será admitida a realização da inscrição por terceiros.

4.13 Na realização da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos originais e entregar as 02 (duas) cópias legíveis dos documentos ao atendente, uma das cópias será conferida pelo atendente e arquivada em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, na presença do candidato. A outra cópia deverá ter carimbo de conferência e assinatura do atendente, comprovando os documentos que foram arquivados pelo mesmo. Caso o candidato apresente apenas 01 (uma) cópia dos documentos, os mesmos serão recebidos, porém deverá escrever uma declaração de próprio punho informando que entregou apenas uma cópia e que presenciou o lacre do envelope, assumindo toda a responsabilidade por esse procedimento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2018**

**Documentos e Comprovantes Curriculares:**

**Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

4.14 A documentação apresentada para comprovação da experiência será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo de avaliação e pontuação, e mesmo

após a contratação, podendo o candidato ser excluído da seleção pública ou ser revisto o ato de sua admissão, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.15 A inscrição só será validada, mediante o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.16 Na eventualidade do candidato iniciar a inscrição e desistir de fazê-la no momento, deverá escrever uma declaração de próprio punho e todos os documentos apresentados receberão um carimbo de cancelado. Caso o candidato resolva fazer a inscrição em outra data, deverá trazer todos os documentos novamente.

## 5. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O processo Seletivo Simplificado será realizado exclusivamente no Município de Itambé do Mato Dentro / MG, e constará de 03 (três) etapas, porém a entrega de documentos é somente no ato da inscrição.

5.1.1 Primeira Etapa: Homologação das inscrições, mediante confirmação de pagamento (eliminatória).

5.1.2 Segunda Etapa: Análise dos documentos (eliminatória);

5.1.3 Terceira Etapa: Análise da Experiência Profissional comprovada no ato da inscrição. (Classificatória).

5.2 Registra-se que a ausência de pontuação na análise de experiência não ensejará na eliminação do candidato.

5.3 Na análise da experiência profissional serão atribuídos o máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

5.3.1 Para cargos de nível Superior: Médico, Médico Especialista – Ginecologista, Professor de Educação Básica e Educador Físico:

a) Cursos de especialização e capacitação, conforme:

<b>Cursos</b>	<b>Pontuação</b>
Curso de Mestrado / Doutorado (limitado a 01 (um) curso com certificado emitido pelo MEC).	09
Curso de Especialização / Pós-graduação na área de saúde (limitado a 01 (um) curso, com certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).	05
Cursos complementares relacionados à área de 03 (três) pontos por curso, limitados a 02 (dois) cursos).	06
<b>Total</b>	<b>20</b>

b) Tempo de exercício profissional na área de atuação, de acordo com a tabela abaixo:

<b>Experiência Comprovada</b>	<b>Pontuação</b>
De 06 meses a 18 meses	08 pontos
De 18 meses e 01 dia a 36 meses	16 pontos
De 36 meses e 01 dia a 72 meses	24 pontos
De 72 meses e 01 dia a 90 meses	32 pontos
De 90 meses e 01 dia a 108 meses	40 pontos
De 126 meses e 01 dia a 144 meses	48 pontos
De 144 meses e 01 dia a 162 meses	56 pontos
De 180 meses e 01 dia a 198 meses	64 pontos
De 198 meses e 01 dia a 240 meses	72 pontos
Acima de 240 meses	80 pontos

c) A Comprovação do exercício profissional na área:

§1º O tempo de exercício/comprovação do exercício profissional poderá ser comprovado por Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato constando CNPJ/CPF, carimbo e assinatura do emitente com firma reconhecida ou Contratos de trabalho prestados à Município, Estado e União.

<b>DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>	
<b>ATIVIDADE PRESTADA</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
<b>Em Órgão público da área de saúde</b>	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pela Superintendência de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Superintendência do órgão equivalente da Área de Saúde, não sendo aceitas, sobre hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Cópia de carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável da mesma.
<b>Em empresa privada prestadora de serviços para SUS</b>	Cópia de carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável da mesma.
<b>Como prestador de</b>	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor (em caso de órgão público) onde



<b>serviços e Empresa Privada</b>	atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.
<b>Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.</b>	
Não haverá limite para a apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitante em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.	
Sob hipótese alguma, será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa ou profissional autônomo não prestador de serviços para o SUS	

### 5.3.2 Para Agente de Combate às Endemias:

#### a) Cursos de especialização e capacitação, conforme:

<b>Curso</b>	<b>Pontuação</b>
Curso de Formação Inicial na área, com a carga horária mínima de aproveitamento de 40 (quarenta) horas.	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

#### b) Tempo de exercício/comprovação do exercício profissional de acordo com a tabela abaixo:

<b>Experiência Comprovada</b>	<b>Pontuação</b>
De 06 meses a 18 meses	08 pontos
De 18 meses e 01 dia a 36 meses	16 pontos
De 36 meses e 01 dia a 72 meses	24 pontos
De 72 meses e 01 dia a 90 meses	32 pontos
De 90 meses e 01 dia a 108 meses	40 pontos
De 126 meses e 01 dia a 144 meses	48 pontos
De 144 meses e 01 dia a 162 meses	56 pontos
De 180 meses e 01 dia a 198 meses	64 pontos
De 198 meses e 01 dia a 240 meses	72 pontos
Acima de 240 meses	80 pontos

#### c) A Comprovação do exercício profissional na área:

§1º O tempo de exercício/comprovação do exercício profissional poderá ser comprovado por Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato constando CNPJ/CPF, carimbo e assinatura do emitente com firma reconhecida ou Contratos de trabalho prestados a Município, Estado e União.

<b>DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>	
<b>ATIVIDADE PRESTADA</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
<b>Em Órgão público da área de saúde</b>	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pela Superintendência de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Superintendência do órgão equivalente da Área de Saúde, não sendo aceitas, sobre hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Cópia de carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável da mesma.
<b>Em empresa privada prestadora de serviços para SUS</b>	Cópia de carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável da mesma.
<b>Como prestador de serviços e Empresa Privada</b>	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor (em caso de órgão público) onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.
<b>Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.</b>	
Não haverá limite para a apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitante em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.	
Sob hipótese alguma, será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa ou profissional autônomo não prestador de serviços para o SUS	

## **6. RESULTADOS**

6.1 O resultado preliminar e demais informações deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro / MG ([www.itambedomatodentro.mg.gov.br](http://www.itambedomatodentro.mg.gov.br)) e no site da Humana Desenvolvimento ([www.humanadesenvolvimento.com.br](http://www.humanadesenvolvimento.com.br)) conforme cronograma (anexo VII).

6.2 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente na Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro e no site eletrônico ([www.itambedomatodentro.mg.gov.br](http://www.itambedomatodentro.mg.gov.br)), Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais no site ([www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)) e no site da Humana Desenvolvimento ([www.humanadesenvolvimento.com.br](http://www.humanadesenvolvimento.com.br)) conforme cronograma (anexo VII).

6.3 Em caso de igualdade na nota final do candidato para as vagas disponibilizadas neste Edital será utilizado o critério de idade mais elevada, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003 e maior pontuação na Análise de Títulos/Experiência Profissional. Em caso de persistência da igualdade na apuração final, será utilizado por fim, sorteio público.

## **7. RECURSOS**

7.1. A publicação do edital, inscrições, análise de experiência profissional e publicação dos resultados admitir-se-á o pedido de revisão, **conforme cronograma (anexo VII)**.

7.2 O recurso poderá ser apresentado conforme modelo do ANEXO VI, e deverá ser entregue em envelope lacrado na Humana Desenvolvimento / MG, situada na Rua Dos Operários, 98, 4º andar, Centro, Itabira / MG.

7.3 Será indeferido liminarmente o recurso que for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.

7.4 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol selecionado.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.2 Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade para desempate:

a) Idade mais elevada, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003;

b) Candidato com maior pontuação na Análise de Títulos / Experiência Profissional.

c) Em caso de persistência da igualdade na apuração final, será utilizado por fim, sorteio público.

d) Os candidatos aprovados para Agente de Combate às Endemias que não estiverem o curso de formação inicial com a carga horária mínima de 40 horas, não implicará na eliminação e sendo classificado deverá realizar o curso dentro dos 60

dias de atuação no cargo. Caso, não realize dentro do prazo acordado o contrato poderá ser rescindido.

## **9. HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito da cidade de Itambé do Mato Dentro / MG, e o Decreto será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

## **10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os aprovados, obedecida a classificação final, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, telefone, e-mail com confirmação de resposta.

10.2 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final e o número de vagas, serão convocados para contratação por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, telefone, e-mail com confirmação de resposta e serão lotados na Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro / MG.

10.3 Os candidatos convocados poderão ser contratados pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro / MG.

10.4 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data de convocação constante na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, munido da documentação constante no item 10.5, para iniciar o processo de contratação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

10.5 Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato classificados os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- b) Cópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;
- c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;
- e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se possuir, acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;
- f) Cópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;
- h) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 30 dias da nomeação), acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;

- i) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros);
- j) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
- k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- l) Declaração de bens que constituem o seu patrimônio, atualizada até a data da posse;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) Comprovante dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, nas condições especificadas no anexo I. (Formação e Registro no Conselho de Classe)

10.6 A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

- a) A pedido do contratado;
- b) Pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário daquele consignado no instrumento contratual.

10.7 Não comparecendo, o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.8 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação apenas pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.2 A divulgação dos resultados, dando publicidade aos atos, será feita integralmente no site da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro / MG, situada na Rua Principal, 71, Centro, no site eletrônico ([www.itambedomatodentro.mg.gov.br](http://www.itambedomatodentro.mg.gov.br)) e na Empresa Humana Desenvolvimento, situada na Rua dos Operários, 98 – 4º andar – Centro, Itabira – MG e no site eletrônico da Humana ([www.humanadesenvolvimento.com.br](http://www.humanadesenvolvimento.com.br)).

11.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação do prazo, enquanto perdurar a necessidade temporária e excepcional.

11.5 O acompanhamento das publicações de editais, avisos, comunicados e convocações, bem como a atualização dos dados como endereço, telefone e e-mail relacionados ao processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.6 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contratado terá seu contrato rescindido e contratado o próximo classificado na lista do Processo Seletivo.

11.7 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Prefeitura de Itambé do Mato Dentro / MG.

Itambé, 11 de Setembro de 2018.

PUBLICADA EM \_\_\_/\_\_\_/2018

Responsável pela Publicidade

**José Elísio de Oliveira Duarte**  
**Prefeito de Itambé do Mato Dentro/ Minas Gerais**

**ANEXO I - CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA SEMANAL**

**Os cargos a serem providos pelo processo seletivo são os que se seguem:**

<b>Cargo</b>	<b>Vaga</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Salário</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Agente de Combate às Endemias	02	Ensino Médio Completo;	R\$ 954,00	40 horas
Professor de Educação Básica	07 + Cadastro Reserva	Ensino superior completo com licenciatura plena em Normal Superior; ou ensino superior completo com licenciatura plena em Pedagogia.	R\$ 1.534,59	25 horas
Educador Físico	01	Ensino superior completo em Educação Física e registro no conselho de classe	R\$ 1.553,53	20 horas
Médico Especialista – Ginecologista	01	Ensino superior completo em Medicina com título de especialista em Ginecologia emitido pela Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia/AMB ou certificado de residência médica em Ginecologia emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC e registro no conselho de classe.	R\$ 5.825,75	20 horas
Médico	01	Ensino superior completo em Medicina e registro no conselho de classe	R\$ 11.651,51	40 horas

O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em regime de carga horária estabelecida e de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro / MG.

## **ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

#### **Atribuições e funções:**

- O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.
- Desenvolver atendimento aos indivíduos e famílias e à população em geral, realizando trabalho educativo com relação à saúde coletiva e à melhor qualidade de vida;
- Participar de reuniões e trabalhos de panfletagem para esclarecimento à população e educação sanitária, desenvolvendo mutirões e/ou campanhas educativas;
- Realizar visitas externas e internas em domicílios, imóveis e lotes baldios, visando verificar a salubridade do ambiente e promover a destruição de criadores, tomando ações de combate a endemias.
- Ter conhecimento básico sobre Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leshimaniose Tegumentar e Visceral e Malária;
- Dominar conceitos específicos de agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas, diagnóstico, medidas de controle;
- Ter noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento;
- Trabalhar com o manuseio de inseticidas no controle de vetores.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**

#### **Atribuições e funções:**

- No exercício das atividades educacionais, com o objetivo de zelar pela socialização e aprendizagem da criança, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento, com a finalidade de promoção; mantendo a articulação com as famílias e a comunidade, visando a criação de processos de integração da sociedade com a escola; regência efetiva;
- Atividades extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa da vida comunitária da escola;



## **EDUCADOR FÍSICO:**

### **Atribuições e funções:**

- Tratar e desenvolver de forma prática através de atividades individuais e coletivas, envolvendo pequenos e grandes grupos musculares, buscando o desenvolvimento e manutenção das capacidades funcionais do indivíduo, bem como o desenvolvimento das estruturas e funções tais como: o esquema corporal, consciência corporal, domínio do corpo, coordenação, percepção e organização no tempo e no espaço;
- Vivenciar também atividades que preparam os pacientes para vida em sociedade, oportunizando lhes situações para o desenvolvimento de sua personalidade através de exercícios físicos, prática esportiva e recreativa;
- Condicionamento físico para um melhor relacionamento social e de lazer através de caminhadas, acompanhamento antropométrico dos pacientes, valorizando o espaço e a natureza que cerca a comunidade, jogos de futebol, voleibol e outros esportes.
- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;
- Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador/monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais;
- Acompanhar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de atenção básica na comunidade;

- Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes de atenção básicas e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
- Outras atividades inerentes à função.
- Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares;
- Realizar as tarefas comuns a todos os profissionais da APS como o planejamento das atividades da Unidade Básica de Saúde, elaboração e participação de estudos epidemiológicos, participação em reuniões técnicas e administrativas, colaboração na organização de agendas e do cotidiano institucional.

### **CLASSE: MÉDICO:**

#### **Atribuições e funções:**

- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais;
- Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- Desempenhar tarefas afins.

### **CLASSE: MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA**

#### **Atribuições e funções:**

- Examinar o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;
- Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
- Executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anátomo-patológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;

- Fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
- Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas;
- Participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital;
- Colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial;
- Fazer aplicações de quimioterapia para tratamento de tumores malignos, em conjunto com o médico radioterapeuta;
- Desempenhar tarefas afins.

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO Nº 003/2018**

Número de Inscrição:

**Assinale com um X o CARGO PRETENDIDO:**

- Agente de Combate às Endemias       Médico
- Médico Especialista – Ginecologista       Educador Físico
- Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5ºano) - Educação Especial).

**DADOS PESSOAIS**

Nome Completo:

Data de Nascimento:      /      /

Idade:

Estado Civil:

Sexo:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Possui filhos:     sim     não

RG:

Órgão Emissor:

Data de Emissão:    /    /

CPF:

Título de Eleitor:

Zona:

Seção:

Endereço:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone (residencial):

Celular: (    )

Telefone (recado):

E-mail:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Atualmente possui vínculo empregatício:     sim     não

Função:

Empresa:

Possui experiência no cargo pretendido, comprovada em Comprovante do exercício profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato constando CNPJ/CPF, carimbo e assinatura do emitente com firma reconhecida ou Contratos de trabalho prestados à Município, Estado e União)?

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

- Contratos de Trabalho Prestados
- Não Possui Experiência

Assinale com um X o seu tempo de serviço:

- Não Possui Experiência
- De 06 meses até 18 meses
- De 18 meses e 01 dia a 36 meses
- De 36 meses e 01 dia a 72 meses
- De 72 meses e 01 dia a 108 meses
- De 126 meses e 01 dia a 144 meses
- De 144 meses e 01 dia a 162 meses
- De 180 meses e 01 dia a 198 meses
- De 198 meses e 01 dia a 240 meses
- Acima de 240 meses

### ESCOLARIDADE

Assinale com um X o (s) curso (s):

- Ensino Médio Completo
- Curso Superior
- Curso de Doutorado
- Curso de Pós-Graduação
- Curso de Mestrado

Possui Curso Complementar relacionado à área de atuação a qual está concorrendo:

- Não possui curso complementar.
- Possui 01 (um) curso complementar relacionado à área de atuação.
- Possui 02 (dois) cursos complementares relacionados à área de atuação.

Possui registro no conselho da classe ativo:  Sim  Não Número do Registro: \_\_\_\_\_

O registro de classe encontra-se devidamente quitado:  Sim  Não

Declaro:

Declaro estar ciente com as exigências contidas no edital e que estou de acordo com as regulamentações nele contidas, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das alternativas e irregularidades de documentos, ainda que comprovados posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2018, anulando-se todos os atos decorrentes da minha inscrição.

Itambé do Mato Dentro, \_\_\_\_\_ de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente das atribuições do cargo para o qual estou me inscrevendo, e que caso venha a ser aprovado, estou apto a exercê-lo, estando sujeito, inclusive, à avaliação pelo desempenho das atribuições impostas ao cargo.

Declaro que as informações contidas em minha ficha de inscrição são verdadeiras e que qualquer alteração desses dados será imediatamente comunicada formalmente a Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro / MG, bem como será encaminhado o documento que comprove a alteração.

Itambé do Mato Dentro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Candidato

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, carteira de identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, para todos os fins e a quem possa interessar ser residente e domiciliado no seguinte endereço \_\_\_\_\_.

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da lei federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Por ser verdade, assino esta declaração.

Itambé do Mato Dentro, \_\_\_\_ de Setembro de 2018.

---

Assinatura do Declarante

## ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO

1 – Nome Completo: \_\_\_\_\_

2 – Vaga a qual se candidatou: \_\_\_\_\_

3 – Assinale com “X” a etapa do Processo Seletivo Simplificado recorrida:

( ) Inscrição / Recolhimento dos documentos

( ) Análise dos documentos

( ) Análise das Experiências

4- Orientações gerais de preenchimento:

**a - Preencha todos os campos do formulário;**

**b - Escreva com clareza e coesão os campos da Justificativa e Informações Adicionais ;**

**c- Date e Assine o Formulário;**

**d- Siga as Instruções do Edital, não ultrapasse a data limite de entrega do Recurso;**

**e- Preencher o recurso em 02 vias, das quais 01 será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.**

5- Objeto do Recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

6- Justificativa/Fundamentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

7- Informações Adicionais:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Itambé do Mato Dentro \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do candidato (a): \_\_\_\_\_

----- Para o uso da Prefeitura de Itambé do Mato Dentro-----

1 - Decisão:

( ) DEFERIMENTO            ( ) INDEFERIMENTO

2 – Justificativa/Fundamentação:



**ANEXO VII – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL DA PUBLICAÇÃO</b>
Publicação do Edital	10/09/2018	Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG; sítio eletrônico: ( <a href="http://www.itambedomatodentro.mg.gov.br">http://www.itambedomatodentro.mg.gov.br</a> ); Jornal Diário do Estado de Minas Gerais ( <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/ammmg">www.diariomunicipal.com.br/ammmg</a> ) e no sítio eletrônico da Humana Desenvolvimento ( <a href="http://www.humanadesenvolvimento.com.br">www.humanadesenvolvimento.com.br</a> )
Prazo para Impugnação do Edital	13/09/2018 e 14/09/2018	Empresa Humana Desenvolvimento Profissional, situada na Rua dos Operários, 98 – 4º andar – Centro, Itabira -MG.
Período de Inscrições	17/09/2018 a 21/09/2018	Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.
Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos	24/09/2018	Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG; sítio eletrônico: ( <a href="http://www.itambedomatodentro.mg.gov.br">http://www.itambedomatodentro.mg.gov.br</a> ) e no sítio eletrônico da Humana Desenvolvimento ( <a href="http://www.humanadesenvolvimento.com.br">www.humanadesenvolvimento.com.br</a> )
Prazo para Interposição de Recursos acerca das inscrições	25/09/2018	Empresa Humana Desenvolvimento Profissional, situada na Rua dos Operários, 98 – 4º andar – Centro, Itabira -MG.
Lista Oficial dos Candidatos Inscritos e divulgação	26/09/2018	Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG; sítio eletrônico: ( <a href="http://www.itambedomatodentro.mg.gov.br">http://www.itambedomatodentro.mg.gov.br</a> ) e no sítio eletrônico da Humana Desenvolvimento ( <a href="http://www.humanadesenvolvimento.com.br">www.humanadesenvolvimento.com.br</a> )
Apuração da experiência conforme as informações apresentadas no edital	27/09/2018 a 03/10/2018	Empresa Humana Desenvolvimento Profissional, situada na Rua dos Operários, 98 – 4º andar – Centro, Itabira -MG.
Prazo para interposição de recurso acerca do resultado final	04/10/2018 a 05/10/2018	Empresa Humana Desenvolvimento Profissional, situada na Rua dos Operários, 98 – 4º andar – Centro, Itabira -MG.
Homologação de resultado final	08/10/2018	Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG; sítio eletrônico: ( <a href="http://www.itambedomatodentro.mg.gov.br">http://www.itambedomatodentro.mg.gov.br</a> ); Jornal Diário do Estado de Minas Gerais ( <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/ammmg">www.diariomunicipal.com.br/ammmg</a> ) e no sítio eletrônico da Humana Desenvolvimento ( <a href="http://www.humanadesenvolvimento.com.br">www.humanadesenvolvimento.com.br</a> )
Entrega da documentação para contratação	10/10/2018	Empresa Humana Desenvolvimento Profissional, situada na Rua dos Operários, 98 – 4º andar – Centro, Itabira -MG.

